



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
(27) 3357-7500

EDITAL PRPPG 17/2024 – Retificado em 21/02/2025
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES E DOCENTES PERMANENTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IFES NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO EM PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROINTER (2024-2 – 2025-1) – MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), o Programa Institucional de Intercâmbio e Cooperação em Pesquisa e Pós-graduação (Prointer) e a Assessoria de Relações Internacionais (Arinter), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Seleção Interna Simplificada de Estudantes e Docentes Permanentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes para mobilidade acadêmica internacional.

1. DA NATUREZA

1.1 Este Edital destina-se a promover a seleção de estudantes e docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes para participarem de mobilidade acadêmica internacional;

1.2 Os(as) estudantes e docentes permanentes selecionados(as) em cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* receberão auxílio financeiro para custear despesas referentes a ações de internacionalização, a ser viabilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) do Ifes;

1.3 Deverão ser selecionados(as) estudantes e/ou docentes permanentes de cada Programa de Pós-Graduação para participarem de mobilidade internacional. O valor a ser oferecido será de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para cada Curso de Mestrado e de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para o Curso de Doutorado, dependendo do tipo de mobilidade internacional que os(as) contemplados(as) participarão;

1.4 O tipo e a duração da mobilidade internacional (preferencialmente entre um e seis meses), assim como se essas ações internacionais ocorrerão com estudantes, preferencialmente, e/ou com docentes permanentes, obedecerá às definições de cada Programa de Pós-Graduação;

1.5 Caberá a cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* planejar ações de internacionalização que atendam às exigências da Área de Conhecimento/Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) à qual esteja vinculado;

1.6 Para o caso de docentes permanentes vinculados(as) aos Programas, poderão candidatar-se à mobilidade acadêmica internacional aqueles(as) docentes efetivos(as) e de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), pertencentes ao quadro de servidores(as) do Instituto Federal do Espírito Santo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Incentivar a comunidade acadêmica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes à participação em ações de mobilidade acadêmica internacional;

2.2 Proporcionar à comunidade acadêmica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes a oportunidade de identificar novos parceiros para ações conjuntas em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

2.3 Contribuir para a formação dos(as) estudantes e docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* mediante o fortalecimento da internacionalização do Ifes;

2.4 Proporcionar oportunidades de vivência em língua estrangeira aos(às) estudantes e docentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes;

2.5 Expandir e fortalecer o olhar internacional da comunidade a fim de promover a internacionalização dos currículos e dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL E DOS COMPROMISSOS DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

A seleção dos(as) candidatos(as), preferencialmente estudantes, e/ou docentes permanentes, será realizada pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes. Cada Programa poderá estabelecer critérios próprios, considerando as especificidades de sua Área de Conhecimento/Avaliação (Capes) bem como demandas da comunidade acadêmica, observando, entretanto, os requisitos mínimos a seguir.

3.1 Requisitos mínimos para estudantes e docentes permanentes:

3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;

3.1.2 Possuir passaporte dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;

3.1.3 Ter suficiência/proficiência linguística no idioma do país de destino, caso seja exigido pela instituição de destino;

3.1.4 Respeitar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos no ato de sua inscrição;

3.1.5 Não ter sido contemplado(a) em outros processos para mobilidade acadêmica internacional no Ifes, especialmente com recebimento de auxílio (ou bolsa), no período de 24 (vinte e quatro) meses antes da ação pretendida, exceto no caso de não haver concorrentes pleiteando a vaga no Programa.

3.2 Requisitos adicionais para estudantes:

3.2.1 Estar regularmente matriculado(a) em um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes e com matrícula ativa;

3.2.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

3.2.3 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) médio igual ou superior a 60,0 (sessenta);

3.2.4 Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que esteja matriculado(a), no momento da inscrição, entre 25% e 75% da carga horária total do curso de Pós-Graduação;

3.2.5 Em caso de estudante com nacionalidade brasileira, ter passaporte válido e CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) que cubra o período da viagem ao exterior.

3.3 Requisitos adicionais para docentes permanentes do Programa:

3.3.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do Ifes;

3.3.2 Apresentar declaração da chefia imediata com anuência (ANEXO I) para sua participação em mobilidade internacional;

3.3.3 Respeitar a ordem de classificação de processos de seleção realizados nos campi do Ifes quando a ação de mobilidade acadêmica internacional estiver relacionada à licença capacitação do(a) servidor(a).

4. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ESTUDANTES E DOCENTES PERMANENTES SELECIONADOS(AS):

4.1 Enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e à Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) um relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade acadêmica internacional;

4.2 Seguir e respeitar as normas legais da instituição de destino da mobilidade acadêmica internacional;

4.3 Os(as) estudantes e docentes contemplados(as) com auxílio financeiro referente a este Edital de mobilidade acadêmica internacional que possuírem auxílios ou bolsas concedidos por outras instituições, deverão observar as regulamentações destas instituições pertinentes ao acúmulo de bolsas ou auxílios, sendo de sua exclusiva responsabilidade essa obrigação;

4.4 Em caso de desistência, abandono ou insucesso no desenvolvimento dos projetos/atividades de mobilidade, os(as) estudantes e docentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica;

4.5 Realizar a prestação de contas dos valores recebidos à Coordenação do Prointer, com um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da ação de mobilidade, em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação do Programa;

4.6 Ressarcir a união em caso da não utilização ou utilização dos recursos em desacordo aos itens financiáveis previsto neste Edital (item 5.1.2);

4.7 Se convidado(a), participar de eventos com intuito de divulgação das atividades realizadas por meio deste Edital, caso não haja nenhuma restrição por parte do(a) estudante ou docente.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 Os(as) estudantes e docentes permanentes selecionados(as) pelos Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes receberão auxílio financeiro (ajuda de custo) para mobilidade acadêmica internacional (ações de internacionalização), conforme detalhado a seguir:

5.1.1 O valor concedido a cada Curso de Mestrado será de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para o Curso de Doutorado, sendo que o valor poderá ser oferecido, em sua integralidade, preferencialmente, para a mobilidade de estudantes, ou apenas para a mobilidade de docentes permanentes, ou para a mobilidade de estudantes e docentes permanentes, cujo valor total é passível de ser dividido entre os(as) selecionados(as). Esta divisão

será definida pelo Programa de Pós-Graduação de forma a atender as suas necessidades de internacionalização;

5.1.2 A utilização do auxílio financeiro poderá estar relacionada ao (à):

- Deslocamento de ida e volta (compra de passagens);
- Hospedagem/Alojamento/Moradia na cidade onde ocorrerá a mobilidade acadêmica;
- Visto (quando necessário);
- Seguro-Viagem;
- Alimentação;
- Transporte público entre a(s) instituição(ões) onde será(ão) realizada(s) as ações e a moradia do(a) selecionado(a);
- Pagamento de inscrições/associações*;

*O pagamento referente a inscrições/associações mencionado acima estará condicionado à necessidade deste tipo de operação para o estabelecimento de ações de internacionalização. Ressalta-se ainda que pagamentos desta natureza poderão ocorrer até o limite de auxílio financeiro recebido pelo Programa/Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, conforme discriminado no item 5 deste Edital e durante o período de vigência dele.

5.1.3 As despesas relacionadas acima deverão ser devidamente justificadas e comprovadas;

5.1.4 Os(as) estudantes e docentes permanentes poderão receber o auxílio financeiro dividido entre 1(uma) e 3 (três) parcelas, a serem disponibilizadas conforme o tipo de mobilidade acadêmica definida pelo Programa de Pós-Graduação;

5.2 A concessão do auxílio financeiro (ajuda de custo) estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Aceitação e Compromisso do Beneficiário(a), conforme Anexo II deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas de acordo com a chamada interna realizada pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes, respeitando-se os períodos indicados no item 9 (Cronograma) deste Edital;

6.2 Ao enviar a inscrição ao Programa de Pós-Graduação, os(as) candidatos(as) deverão anexar, minimamente, os documentos a seguir, podendo cada Programa especificar mais itens à documentação exigida.

6.2.1 Inscrições de estudantes:

I) Anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada no formulário de inscrição (sugestão de formulário para os Programas constante no Anexo III), os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Passaporte (página com foto e dados do estudante);
- b) Comprovante de matrícula ativa no Ifes – Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento (CR) e comprovante de Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que esteja matriculado(a);
- c) Carta de anuência do(a) orientador(a), com ciência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6.2.2 Inscrições de docentes permanentes:

I) Anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada no formulário de inscrição (sugestão de formulário para os Programas constante no Anexo III), os seguintes documentos obrigatórios:

a) Passaporte (página com foto e dados do docente permanente);

b) Comprovante que o(a) proponente é servidor(a) do Ifes e que atua como docente permanente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

c) Carta de anuência da chefia imediata, com ciência da Diretoria de Ensino do campus, sobre o interesse em participar de mobilidade internacional (modelo no Anexo I deste Edital);

6.3 A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as), estudantes, preferencialmente, ou docentes permanentes, será realizada pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes;

7.2 O processo seletivo a ser realizado pelos Programas deverá selecionar estudantes e/ou docentes permanentes que atendam às exigências dos itens 3 e 6 deste Edital;

7.3 O processo seletivo deverá contemplar, preferencialmente, estudantes que possam realizar mobilidade internacional com a finalidade de desenvolver parte do seu projeto de pesquisa de mestrado e/ou doutorado;

7.4 O processo seletivo também poderá contemplar ações de docentes permanentes que busquem realizar estágios, projetos de pesquisa, termos de cooperação etc. vinculados aos Programas *stricto sensu* do Ifes;

7.5 O critério de classificação para a escolha dos estudantes, se dará, minimamente, através do Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico do curso indicado em Histórico Escolar. O Programa de Pós-Graduação estará autorizado a incluir outros critérios a serem avaliados para a seleção dos(as) estudantes;

7.6 O critério de classificação para a escolha de docentes permanentes, se dará, minimamente, através da análise do Currículo Lattes, sendo os itens do currículo e a pontuação a ser atribuída escolhidos e definida pelos Programas *stricto sensu*;

7.7 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com os itens a serem avaliados e informados nos respectivos Editais publicados pelos Programas de Pós-Graduação;

7.8 No caso de empate no processo seletivo de estudantes, deverá ser considerado, como critério de desempate pelos Programas, minimamente, o maior Coeficiente de Integralização (CI). Outros critérios de desempate poderão ser adotados pelos Programas *stricto sensu*;

7.9 No caso de empate no processo de docentes permanentes, deverá ser considerado, como critério de desempate pelos Programas, minimamente, o maior tempo de serviço do(a) servidor(a). Outros critérios de desempate poderão ser adotados pelos Programas de Pós-Graduação;

7.10 Após a divulgação do Resultado Final (antecedido de resultado parcial e período de recursos), cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* deverá encaminhar à Coordenação do Prointer, por meio do endereço: **prointer.pos@ifes.edu.br**, os nomes dos(as) selecionados(as) de acordo com sua classificação.

8. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção de estudantes e docentes permanentes será realizado pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes, obedecendo este Edital;

8.2 Os resultados dos processos seletivos deverão ser divulgados na página oficial de cada Programa de Pós-Graduação, de acordo com o item 9 (Cronograma) estabelecido neste Edital, e enviados para o endereço eletrônico printer.pos@ifes.edu.br, listando-se, por ordem decrescente de pontuação final, a relação de candidatos(as) classificados(as);

8.3 O processo seletivo de cada Programa de Pós-Graduação deverá prever etapa de recurso com justificativa fundamentada.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As ações de mobilidade acadêmica internacional mencionadas neste Edital deverão ser realizadas entre setembro de 2024 e agosto de 2025;

9.2 Será facultado ao Programa *stricto sensu* realizar um ou dois ciclos de seleção.

DATA	ATIVIDADES
CICLO I	
Até 23/09/2024	Período para a publicação do Edital de seleção pelo Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (para o Ciclo I)
24/09/2024 a 14/10/2024	Período de inscrição de candidatos(as) com interesse em ações de mobilidade internacional para o semestre 2024/2
18/10/2024	Resultado preliminar
21/10/2024	Recursos
25/10/2024	Resultado final
29/10/2024	Encaminhamento dos nomes dos(as) selecionados(as) ao Printer (printer.pos@ifes.edu.br)
CICLO II	
Até 28/02/2025	Período para a publicação do Edital de seleção pelo Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (para o Ciclo II)
03/03/2025 a 19/03/2025	Período de inscrição de candidatos(as) com interesse em ações de mobilidade internacional para o ano de 2025
27/03/2025	Resultado preliminar
28/03/2025	Recursos
04/04/2025	Resultado final
07/04/2025	Encaminhamento dos nomes dos(as) selecionados(as) ao Printer (printer.pos@ifes.edu.br)

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os(as) estudantes e/ou docentes permanentes contemplados(as) com auxílio financeiro para mobilidade acadêmica internacional deverão guardar os comprovantes de despesas relacionadas às atividades de mobilidade, como, por exemplo, recibos e notas fiscais relativos aos gastos previstos no item 5 deste Edital, cientes de que a prestação de contas deverá ser realizada com envio desta documentação e relatório próprio à Coordenação do Printer;

10.2 A PRPPG pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante ou após as atividades de mobilidade acadêmica internacional;

10.3 Em caso de não cumprimento com o solicitado para a prestação de contas dos gastos do auxílio financeiro, os(as) estudantes e/ou docentes permanentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

11.1 Ao(à) estudante selecionado(a), caberá apresentar uma Carta de Aceite emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (ou documento comprobatório similar para a mobilidade acadêmica internacional) informando sobre as atividades a serem executadas durante o período que estiver em mobilidade internacional e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, caso se aplique, compra de passagens aéreas, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com as instruções fornecidas pela instituição de acolhimento;

11.2 Ao(à) docente permanente selecionado(a), caberá apresentar uma Carta de Aceite emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (ou documento comprobatório similar para a mobilidade acadêmica internacional) informando sobre as atividades a serem executadas durante o período que estiver em mobilidade internacional e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, caso se aplique, compra de passagens aéreas, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com as instruções fornecidas pela instituição de acolhimento. Todas as legislações referentes ao afastamento para servidor efetivo deverão ser consideradas e observadas pelo(a) docente permanente selecionado(a);

11.3 A mobilidade acadêmica deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-la no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir dos recursos previstos neste Edital, e o(a) desistente incorrerá em penalidade imposta em casos de desistência tardia, caso se aplique.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela PRPPG e pela Coordenação do Prointer;

12.2 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: prointer.pos@ifes.edu.br;

12.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) realizarem o levantamento prévio da relação dos demais documentos de envio obrigatório à instituição estrangeira e providenciá-los de antemão, a fim de evitar prejuízos quanto aos prazos para sua apresentação. A inexistência de informações e/ou irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital, implicarão na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo a qualquer tempo;

12.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

12.5 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos(as) selecionados(as), valendo para tal fim a publicação do resultado de seleção.

Vitória, 06 de setembro de 2024.

André Romero da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do
Instituto Federal do Espírito Santo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
(27) 3357-7500

ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA CHEFIA IMEDIATA – para Docentes

EDITAL PRPPG 17/2024
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Na condição de chefia imediata do(a)
servidor(a) _____
_____, Siape _____, ocupante do cargo de
_____ do Ifes, campus _____; eu
_____, SIAPE _____ ocupante
do cargo de _____ do campus
_____ do Ifes, declaro que o(a) servidor(a) está autorizado(a) a
participar do Edital Nº _____ referente à mobilidade acadêmica internacional, com o
país _____, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

(Assinatura e carimbo da chefia imediata do(a) proponente)

Ciente,

(Assinatura e carimbo do Diretor de Ensino do Campus)

Parecer da chefia imediata do proponente (preenchimento opcional):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
(27) 3357-7500

ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO(A) – para Estudantes

EDITAL PRPPG 17/2024
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Eu **Nome completo, nacionalidade**, portador(a) do CPF **000.000.000-00** e RG nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado(a) em **cidade/município**, ES, na(o) **endereço residencial completo**, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *Campus nome campus*, no curso de Pós-Graduação **xxxxxxx**, registrado sob o número de matrícula **xxxxx**, declaro que estou ciente das obrigações e responsabilidades que estou assumindo, inerentes à qualidade de estudante candidato(a) à Mobilidade Acadêmica Internacional.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a manter contato ativo com a PRPPG-Ifes e com o(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado [ou Doutorado] em **xxxxxx** e, em sendo aprovado(a), a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital ao qual me candidatei e respeitar os regulamentos vigentes relacionados à mobilidade acadêmica;
- II. Elaborar o Plano de Estudos sob orientação do Ifes;
- III. Dedicar-me integralmente e com empenho às atividades de mobilidade previstas no Plano de Estudos, lembrando que a matrícula/participação em componentes curriculares e/ou demais atividades previstas nesse Plano estarão condicionadas à aprovação e oferecimento pela instituição anfitriã;
- IV. Informar ao(à) coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação ou ao(à) professor(a) orientador(a) do Ifes sobre a substituição dos componentes curriculares/atividades que porventura não puder realizar/cursar, estando ciente de que a possibilidade de aproveitamento dessas atividades ou convalidação/equivalência de estudos ficarão condicionadas às normas vigentes no Ifes, quando de meu retorno;
- V. Participar de todas as atividades acadêmicas em que estiver matriculado na instituição estrangeira;
- VI. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estudos, bem como elaborar, assinar e enviar relatórios, que comprovem minha frequência e meu desempenho nas atividades em curso;
- VII. Responsabilizar-me pela obtenção, guarda e renovação de meu passaporte e visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino, para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, quando for o caso, assumindo integralmente as respectivas despesas;
- VIII. Representar dignamente o Ifes durante minha participação nas atividades de mobilidade internacional, mantendo uma conduta ética e de cidadania em minha convivência acadêmica e social na instituição anfitriã;
- IX. Obedecer às normas legais e as regras de conduta do local de destino e cumprir as exigências contidas na legislação desse local;
- X. Obedecer as normas internas da instituição anfitriã;
- XI. Utilizar o auxílio financeiro recebido do Ifes para custear despesas referentes à minha participação na mobilidade internacional, que são de minha inteira responsabilidade, tais

como: aquisição de passagens, hospedagem/alojamento/moradia, alimentação, visto (quando necessário), seguro-viagem, pagamento de inscrições/associações;

- XII. Assumir o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela instituição anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc., quando necessário;
- XIII. Manter atualizados, junto ao Ifes, meu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à minha localização na instituição anfitriã, bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno;
- XIV. Divulgar o Ifes e a cultura local e brasileira aos(às) estudantes da instituição anfitriã, durante o período de mobilidade;
- XV. Auxiliar na divulgação do programa de mobilidade entre os(as) demais estudantes do Ifes prestando informações sobre minha experiência, sempre que solicitado;
- XVI. Permitir, para efeitos de divulgação, sem fins lucrativos ou comerciais, que o Ifes divulgue meu nome, bem como atividades desenvolvidas;
- XVII. Comunicar ao Ifes, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele minha participação no programa, com esclarecimento dos motivos;
- XVIII. Retornar às minhas atividades acadêmicas regulares no Ifes, imediatamente após o término da mobilidade;
- XIX. Entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias após meu retorno, comprovante de aprovação nas atividades cursadas/realizadas e o relatório sobre minha experiência durante período de mobilidade;
- XX. Entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após meu retorno, relatório de prestação de contas referente ao auxílio financeiro recebido;
- XXI. Cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Aceitação e Compromisso, durante a vigência da mobilidade.

ESTOU CIENTE que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo poderá solicitar o cancelamento da mobilidade em caso do não cumprimento dos compromissos firmados nesse Termo, ou caso as atividades desenvolvidas comprometam a imagem institucional, ou ainda coloque em risco a minha vida ou de terceiros.

FIRMO o presente Termo de Aceitação e Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assinatura do(a) estudante: _____

(ou responsável legal)

Local e data: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
(27) 3357-7500

ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO(A) – para

Docentes

EDITAL PRPPG 17/2024
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Eu **Nome completo, nacionalidade**, Siape **xxxxx**, portador(a) do CPF **000.000.000-00** e RG nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado(a) em **cidade/município**, ES, na(o) **endereço residencial completo**, docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *Campus nome campus*, vinculado(a) como docente permanente ao curso de Pós-Graduação **xxxxxxx**, declaro que estou ciente das obrigações e responsabilidades que estou assumindo, inerentes à qualidade de candidato(a) à Mobilidade Acadêmica Internacional.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a manter contato ativo com a PRPPG-Ifes e com o(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado [ou Doutorado] em **xxxxxx** e, em sendo aprovado(a), a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital ao qual me candidatei e respeitar os regulamentos vigentes relacionados à mobilidade acadêmica;
- II. Elaborar um Plano de Estudos/Formação;
- III. Dedicar-me integralmente e com empenho às atividades de mobilidade previstas no Plano de Estudos/Formação, lembrando que as atividades previstas nesse Plano estarão condicionadas à aprovação e oferecimento pela instituição anfitriã;
- IV. Participar de todas as atividades acadêmicas previstas junto à instituição estrangeira;
- V. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estudos/Formação, bem como elaborar, assinar e enviar relatórios, que comprovem minha frequência e meu desempenho nas atividades em curso, quando solicitado;
- VI. Responsabilizar-me pela obtenção, guarda e renovação de meu passaporte e visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino, para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, quando for o caso, assumindo integralmente as respectivas despesas;
- VII. Representar dignamente o Ifes durante minha participação nas atividades de mobilidade internacional, mantendo uma conduta ética e de cidadania em minha convivência acadêmica e social na instituição anfitriã;
- VIII. Obedecer as normas legais e as regras de conduta do local de destino e cumprir as exigências contidas na legislação desse local;
- IX. Obedecer às normas internas da instituição anfitriã;
- X. Utilizar o auxílio financeiro recebido do Ifes para custear despesas referentes à minha participação na mobilidade internacional, que são de minha inteira responsabilidade, tais como:

aquisição de passagens, hospedagem/alojamento/moradia, alimentação, visto (quando necessário), seguro-viagem, pagamento de inscrições/associações;

XI. Assumir o pagamento de quaisquer taxas adicionais que venham a ser cobradas pela instituição anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc., quando necessário;

XII. Manter atualizados, junto ao Ifes, meu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à minha localização na instituição anfitriã, bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno;

XIII. Divulgar o Ifes e a cultura local e brasileira perante a instituição anfitriã, durante o período de mobilidade;

XIV. Permitir, para efeitos de divulgação, sem fins lucrativos ou comerciais, que o Ifes divulgue meu nome, bem como as atividades desenvolvidas;

XV. Comunicar ao Ifes, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele minha participação no programa, com esclarecimento dos motivos;

XVI. Retornar às minhas atividades regulares no Ifes, imediatamente após o término da mobilidade;

XVII. Entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias após meu retorno, comprovante de aprovação nas atividades cursadas/realizadas e o relatório sobre minha experiência durante período de mobilidade;

XVIII. Entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após meu retorno, relatório de prestação de contas referente ao auxílio financeiro recebido;

XIX. Cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Aceitação e Compromisso, durante a vigência da mobilidade.

ESTOU CIENTE que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo poderá solicitar o cancelamento da mobilidade em caso do não cumprimento dos compromissos firmados nesse Termo, ou caso as atividades desenvolvidas comprometam a imagem institucional, ou ainda coloque em risco a minha vida ou de terceiros.

FIRMO o presente Termo de Aceitação e Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assinatura do(a) docente: _____

(ou responsável legal)

Local e data: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
(27) 3357-7500

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (SUGESTÃO PARA OS PROGRAMAS)

EDITAL PRPPG 17/2024 MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INTERESSE EM MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Filiação (para estudantes):

Endereço residencial

Rua:

Nº:

Complemento:

Cidade:

Bairro:

Estado:

Tel. Res.: ()

Tel. Celular: ()

Tel. Trabalho: ()

Nacionalidade: () Brasileira

() Outra (qual)?

Dupla nacionalidade: () Sim () Não
Qual?

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Órgão Emissor:

Passaporte N°:

Validade:

E-mail:

EXPERIÊNCIA EM MOBILIDADE

Já participou de programa de mobilidade do Ifes?

() Não

() Sim

Qual? (Curso/Instituição):

Onde? (País de destino):

PESSOA PARA CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA

Nome:

Grau de parentesco:

INSTITUIÇÃO DE DESTINO

Nome da Instituição:

Cidade:

País:

OUTRAS INFORMAÇÕES**(resposta livre e opcional):**

Declaro que as informações acima são verdadeiras, corretas e atualizadas.

Local

Data / / .

Assinatura do Candidato(a)